



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.041/2019.**

*Autoriza alienação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.*

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel de propriedade do município, localizado na Rua Ovídio Custódio Moreira – Distante 23 metros da Avenida Horácio Borges da Silveira – Quarteirão nº 26, parte dos lotes Nºs 09 e 10 – Icem SP, e têm como número de matrícula nº 11.452 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Granada - SP, doado para a administração pública através da Lei Municipal nº 2.019, de 21/11/2018.
- Artigo 2.º** - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será procedida mediante competente processo licitatório nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações pertinentes, tendo como preço mínimo o valor apurado por Comissão de Avaliação a ser constituída para este fim e homologado pelo Poder Executivo Municipal.
- Artigo 3.º** - O produto da alienação autorizada no artigo 1º desta Lei será aplicado nos exatos termos e possibilidades relativos a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Artigo 4.º** - As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 28 de agosto de 2019.

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

**CLAUDETE TORREZIN VILELA**  
Oficial de Gabinete